



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025
EDITAL Nº 04/2025

OBJETO

Registro de preços visando a prestação do serviço especializado em decoração com flores para eventos oficiais ou datas comemorativas da Câmara Municipal de Patrocínio, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 157.177,50 (cento e cinquenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/07/2024 às 9:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

SÍTIO ELETRÔNICO

Plataforma Virtual Licitanet (www.licitanet.com.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

EDITAL Nº 04/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG, por intermédio de seu Presidente, juntamente com o Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 115/2023, sediada na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, Cidade Jardim, CEP 38.747-036, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), demais legislações aplicáveis, incluindo Resoluções aprovadas e Portarias editadas por esta Casa de Leis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto é o registro de preços visando a prestação do serviço especializado de decoração com flores para eventos oficiais e datas comemorativas da Câmara Municipal de Patrocínio, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 9 (nove) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma Virtual Licitanet (www.licitanet.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender as condições exigidas no cadastramento na Plataforma acima mencionada até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou da entidade promotora da licitação por



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6. Não poderão disputar desta licitação as pessoas, empresas e entidades abaixo relacionadas.

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Agente público, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato, do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço** ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial o licitante apontará em campo próprio do sistema as declarações a seguir relacionadas.

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. Para fins do benefício às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se à presente licitação as disposições constantes nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 126, de 2006](#), salvo nas hipóteses previstas no [§1º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 126, de 2006](#) as licitantes que se enquadrem nos termos do [art. 3º da Lei Complementar nº 126, de 2006](#) e do [§2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta (modelo no anexo IV).

4.6.2. Havendo participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na fase de lances, nos termos do subitem anterior, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 126, de 2006](#).

4.6.3. Encerrada a fase de lances, caso a melhor proposta não tenha sido formulada por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada em uma destas condições com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.3.1. a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

4.6.3.2. não sendo vencedora da fase de lances a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada na forma do subitem 4.6.3.1, serão convocadas as remanescentes que, porventura, estejam dentro do limite fixado no item 4.6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.6.3, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

4.6.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#):

4.6.5.1. no item exclusivo para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

4.6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

4.6.6. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.4 ou 4.6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu **valor final mínimo** ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.11. O **valor final mínimo** ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O **valor final mínimo** ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos abaixo enumerados.

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca e Fabricante (quando for o caso);

5.1.3. Modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com lance final fechado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.10.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, no horário e no local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (um décimo por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem acima o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na ordem abaixo descrita.

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados pelas empresas abaixo relacionadas.

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2. Empresas brasileiras.

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.23. Após a negociação do preço o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6 deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que tiver as características relacionada a seguir.

7.8.1. Contiver vícios insanáveis.

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará os pontos descritos abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital.

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do Contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e o horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. No caso de não haver entrega da amostra ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.15.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou do lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda as especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do Portal Virtual Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

8.2. Os licitantes deverão encaminhar, para fins de habilitação, a documentação relacionada nos subitens abaixo relacionados.

8.2.1. ATO CONSTITUTIVO:

8.2.1.1. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de Empresário Individual, ou

8.2.1.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, e eventuais alterações posteriores, devidamente registrado e arquivado na repartição competente, sendo que em se tratando de Sociedades Comerciais e Sociedades por Ações, serão necessários os documentos de eleição de seus administradores, ou

8.2.1.3. inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, no caso de Sociedades Cíveis, ou

8.2.1.4. Decreto de autorização, no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e ato constitutivo ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, ou

8.2.1.5. Estatuto ou Contrato Social em vigor, e eventuais alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.2.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme requerido no [art. 68, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme requerido no [art. 68, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os débitos previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme requerido no [art. 68, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme requerido no [art. 68, III, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme requerido no [art. 68, IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2.6. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme requerido no [art. 68, V, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2.7. Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme requerido no [art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021](#) (modelo no anexo III).

8.2.3. DECLARAÇÕES:

8.2.3.1. de Atendimento Pleno a todos os Requisitos de Habilitação (modelo no anexo V);

8.2.3.2. de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas (modelo no anexo VI).

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.4.1.1. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro Contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no Edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.4.1.1.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.2.4.1.1.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.4.1.2. O balanço patrimonial deverá comprovar que:

8.2.4.1.2.1. a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

8.2.4.1.2.2. a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

8.2.4.1.2.2.1. $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

8.2.4.1.2.2.2. $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;

8.2.4.1.2.2.3. $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cartório competente ou pelo Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura do certame.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do Portal Virtual Licitanet até a conclusão desta fase.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Portal Virtual Licitanet (<https://licitanet.com.br/>) nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Virtual Licitanet (<https://licitanet.com.br/>) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal Virtual Licitanet (<https://licitanet.com.br/>) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o **preço** ou o percentual de desconto.

8.14. A verificação no Portal Virtual Licitanet (<https://licitanet.com.br/>) ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, e após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, não como condição para participação na licitação.

8.19.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Equiparadas fica concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

8.19.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.19.1 acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa (ME) ou Empresa de Porte (EPP) e Equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.21. Finalizada a fase de habilitação o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 02 (duas) horas para assinar a proposta final, sob pena de ser considerada a aceitação tácita desta.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar a Ata de Registro de Preços, contados da confirmação de recebimento do meio eletrônico utilizado para encaminhamento da referida Ata, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura eletrônica.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e as demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Licitanet (<https://licitanet.com.br/>) e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o licitante melhor classificado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração o encaminhamento da ata aos licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinatura em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada nas contratações a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Patrocínio (<https://www.patrocinio.mg.leg.br/>).

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caberá ao Pregoeiro, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, encaminhar o processo instruído ao Presidente da Câmara Municipal para adjudicação e homologação, conforme disposto no [art. 13, III, "i", da Resolução nº 99, de 2023](#), da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.

13 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O serviço deverá ser prestado no local de realização do evento oficial e finalizado com, pelo menos, 3 (três) horas de antecedência ao horário de início deste, contados da ciência da Autorização de Fornecimento (AF), conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).

13.2. É de inteira responsabilidade da Contratada, no momento da prestação dos serviços, o descarregamento do material a ser utilizado no local determinado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

13.3. Para efeito dos recebimentos provisório e definitivo observar-se-á o disposto no Termo de Referência (anexo I), que deverá guardar consonância com o previsto no artigo 140 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), c/c o artigo 27 da [Resolução nº 98, de 2023](#), da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.

13.4. A responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento do material ou serviço, bem como a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das obrigações, não serão excluídas pelos recebimentos provisório e definitivo.

13.5. A empresa deverá fornecer materiais ou serviços de primeira qualidade, que atendam as exigências técnicas para a utilização eficiente e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que foi entregue ou refazimento do que foi prestado fora dos padrões exigidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

14 DO PAGAMENTO

14.1. A Contratante terá o prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo do objeto, para efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária de Crédito na conta de titularidade da Contratada.

14.2. A Contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, emitida em nome desta e correspondente ao objeto recebido, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), à Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, à Prova de regularidade para com o município sede da licitante e aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida à empresa licitante pelo responsável que a receber e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

14.4. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a Contratada será intimada a providenciar sua regularização.

14.5. Qualquer atraso acarretado por parte da Contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

14.6. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

14.7. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.8. A Contratante reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), observado o disposto no item 13 - DAS SANÇÕES do Termo de Referência, anexo deste Edital.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo apontá-las até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Patrocínio (<https://www.patrocinio.mg.leg.br/>) e no Portal Virtual Licitanet (<https://licitanet.com.br/>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica através do Portal Virtual Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos da Câmara Municipal de Patrocínio (<https://www.patrocinio.mg.leg.br/>) e do Portal Virtual Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

17.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.

17.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

17.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores em seu Quadro de Funcionários.

17.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

17.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

17.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos.

17.11.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de que a Proposta Econômica Compreende a Integralidade dos Custos para Atendimento dos Direitos Trabalhistas.

17.11.8. ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Patrocínio/MG, 09 de junho de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

EDITAL Nº 04/2025

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1.1- DO OBJETO:

Contratação de serviço especializado em decoração com flores para eventos oficiais ou datas comemorativas da Câmara Municipal de Patrocínio, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	100	SE	ARRANJO GRANDE DE FLORES NATURAIS PARA USO EM PEDESTAL COM MINIMO DE 40 UNIDADES. DEVERA CONTER ROSAS LIRIOS ASTROMELIAS LISIANTO MINI MARGARIDAS PINOQUIO E OU GIPSOFILA . DE CORES VARIADAS E ACABAMENTO COM TANGO OU GYPSOPHILA E FOLHAGENS VERDES COM BASE EM ESPUMA FLORAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM DE DIAMETRO. INCLUSO COMPLEMENTOS. FLORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE NA EPOCA DO EVENTO RESPEITANDO A DISPONIBILIDADE DO MERCADO. O SERVICO DE ORNAMENTACAO E MONTAGEM NA CAMARA MUNICIPAL ESTARAO INCLUSOS.
2	100	SE	ARRANJO MEDIO DE FLORES NATURAIS PARA MESA DAS AUTORIDADES PARA ORNAMENTACAO EM FRENTE A MESA DE SOLENIDADE. DEVERA CONTER NO MINIMO 30 FLORES ENTRE ELAS GERBERAS PINOQUIOS ROSAS E OU LIRIOS EM CORES VARIADAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

			ACABAMENTO COM FOLHAGENS VERDES. COM BASE EM ESPUMA FLORAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO X 20CM DE ALTURA. FLORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE NA EPOCA DO EVENTO RESPEITANDO A DISPONIBILIDADE DE MERCADO. INCLUSO NO SERVICO A ORNAMENTACAO E OU MONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO.
3	100	SE	ARRANJO PEQUENO DE FLORES NATURAIS PARA MESA. PARA ORNAMENTACAO DE MESAS DE ALMOCOS JANTARES COQUETEIS OU ATOS COMEMORATIVOS. DEVERA CONTER ASTROMELIAS CRISANTEMOS LIRIOS ROSAS E OU LISIANTUS. EM CORES VARIADAS ACABAMENTO COM TANGO E FOLHAGENS. COM BASE EM ESPUMA FLORAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 15CM. FLORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE NA EPOCA DO EVENTO RESPEITANDO A DISPONIBILIDADE DE MERCADO. INCLUSO NO SERVICO A ORNAMENTACAO E OU MONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO.
4	500	SE	BOTAO DE ROSA EM CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE NA EPOCA DO EVENTO. ROSA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CELOFANTE TRANSPARENTE E FINALIZADA COM LACO DE PALHA.
5	10	SE	COROA FUNEBRE DE FLORES NATURAIS COM CRISANTEMOS ROSAS CRAVOS E OU TANGOS. DE COR UNICA OU MESCLADA. ACABAMENTO EM FOLHAGENS FITA DUPLA NA COR BRANCA COM A INSCRICAO VOTOS DE PESAR / PODER LEGISLATIVO GRAVADOS EM LETRAS MAIUSCULAS NA COR DOURADA. COM BASE EM MADEIRITE E ESPUMA FLORAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M DE DIAMETRO. A ENTREGA DA COROA E CAVALETE FICARAO A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.
6	115	SE	MINIBUQUE PARA OCASIOES ESPECIAIS. COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE ROSAS DE CORES VARIADAS OU PINOQUIOS COM COMPLEMENTOS COMO POR EXEMPLO EMBALAGENS LACOS FOLHAGENS E OU CORDOES. EMBALADAS E DECORADAS. EMBALAGENS EM CORES VARIADAS. MEDICAO APROXIMADA DE 40 CM DE DIAMETRO. TODO O SERVICO DE DECORACAO FICARA A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7	70	SE	RAMALHETE COM 6 ROSAS DE CORES VARIADAS INCLUSOS COMPLEMENTOS DECORATIVOS LACO E EMBALAGEM. MEDICAO APROXIMADA DE 30CM DE DIAMETRO. CORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE NA EPOCA DO EVENTO RESPEITANDO A DISPONIBILIDADE DE MERCADO.
8	70	SE	VASO COM LIRIO EM CORES VARIADAS EMBALADAS INCLUSO COMPLEMENTOS DECORATIVOS E LACO. CORES A ESCOLHA DO CLIENTE NA EPOCA DO EVENTO A DEPENDER DA DISPONIBILIDADE DE MERCADO.
9	80	SE	VASO COM ORQUIDEA GRANDE ENTRE 30 A 40 CM APROXIMADAMENTE. EM CORES VARIADAS. INCLUSO COMPLEMENTOS DECORATIVOS. EMBALADAS COM LACO. CORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE RESPEITANDO A DISPONIBILIDADE DE MERCADO.

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:

(X) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

() Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.

() Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

() Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

(X) Itens isolados.

() Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para segunda quinzena de junho de 2025.

2.2 - A duração da vigência será:

(X) Pelo seguinte número de meses: 12 (1 ano)

() Até o final do exercício da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.

2.4 - Possibilidade de prorrogação:

(X) Não. Em razão de: A Administração exerceu o direito previsto no caput do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 de não prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, ou seja, por mais 1 (um) ano.

() Sim. Número de meses e fundamento legal: não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade da ornamentação floral em eventos oficiais e datas comemorativas da Câmara Municipal. Estas decorações não se resumem a um mero capricho estético, mas cumprem um papel relevante na valorização de cerimônias institucionais, conferindo solenidade, respeito e acolhimento aos homenageados e participantes. A presença de flores transmite uma sensação de atenção e cuidado, reforçando a importância do momento e contribuindo para uma atmosfera digna e receptiva, alinhada com a imagem que a Administração Pública deseja projetar. Tais solenidades são previstas em diversas Resoluções que regulamentam a ocorrência de tais eventos e prevêem a possibilidade de ornamentação adequada, desde que observados critérios de moderação, bom senso e economicidade. Nesse sentido, a contratação do serviço de decoração floral será realizada dentro de parâmetros técnicos e orçamentários equilibrados, priorizando, entre outros, a racionalidade nos gastos: a aquisição seguirá as normas de licitação e limites estabelecidos, assegurando que não haja excessos ou desperdício de recursos públicos, mas sim um investimento proporcional à relevância do evento; impacto positivo na imagem institucional: a decoração floral adequada reflete profissionalismo e consideração por autoridades, servidores e convidados, fortalecendo relações institucionais e respeito às tradições protocolares; sustentabilidade: sempre que possível serão priorizados arranjos duráveis, flores regionais ou reaproveitamento de materiais, garantindo custo-benefício e responsabilidade ambiental; transparência:



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

todas as despesas serão devidamente documentadas e divulgadas em conformidade com a legislação vigente, assegurando o correto uso do erário.

3.2 - No caso da presente contratação, o Estudo Técnico Preliminar é obrigatório nos termos do art. 10, da Resolução nº 102/2023.

3.3 - O objeto da contratação:

(X) Está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme número de controle 022/2025, do referido PCA.

() Não está previsto no Plano de Contratações Anual de ____, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: _____.

3.4 - A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - O objeto da contratação compreende a [contratação de serviço especializado em decoração com flores para eventos oficiais ou datas comemorativas da Câmara Municipal de Patrocínio](#). A referida contratação irá solucionar a demanda da Câmara Municipal, haja vista que [tais quantitativos visam atender todos os eventos previstos para o ano de 2025](#).

4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.1.2 – Substituir, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do evento, os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.

5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.

5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:

5.3.1 - A CONTRATADA deverá providenciar [a ornamentação no local do evento, se for o caso, conforme condições estabelecidas previamente pela Direção da Câmara Municipal de Patrocínio.](#)

5.3.2 - O CONTRATANTE deverá contactar a empresa CONTRATADA com antecedência de, no mínimo, de 5 (cinco) dias úteis da data dos eventos da Câmara Municipal de Patrocínio.

5.3.2 - A decoração deverá ser finalizada com 3 (três) horas, no mínimo, de antecedência ao horário de início do evento.

5.4 - Possibilidade de subcontratação:

(X) Não.

() Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

(X) Não.

() Sim. Percentual da garantia e justificativa.

5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo [e-mail contato@cmpatrocínio.mg.gov.br](mailto:contato@cmpatrocínio.mg.gov.br)

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá após a emissão da Autorização de Fornecimento e no seguinte prazo: [No dia do evento.](#)

6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:

() Até o término da vigência contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

(☒) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: **12 (doze) meses.**

6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Constantino, Patrocínio - MG, 38740-050.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A gestão da contratação será atribuída ao Diretor de Compras, Licitações e Almoxarifado.

7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:

(☐) será exercida pelo próprio gestor.

(☒) pelo seguinte servidor: Diretor Administrativo.

(☐) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.

(☐) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.

7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.

7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.5.2 - Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, “a”, da Resolução nº 98/2023.

8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, [de forma sumária, no ato do término da execução dos serviços no dia do evento, mediante Termo de Recebimento Provisório, no dia do evento, quando os arranjos serão montados.](#)

8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no [prazo de 02 \(dois\) dias úteis.](#)

8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6 - A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

8.7 - O faturamento será realizado:

☐ () Ao final da execução do serviço ou entrega do material.

☒ (X) Por evento.

☐ () Mensalmente.

☐ () Da seguinte forma: _____.

8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de _____, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.

8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.

8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:

☒ Não se aplica. Em razão de: A Administração exerceu o direito previsto no caput do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 de não prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, ou seja, por mais 1 (um) ano, logo não haverá situação que justifique o reajuste com aplicação de índice de correção monetária.

☐ A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

☐ Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.

8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:

- ☐ Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);
- ☐ Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, __, da Lei nº 14.133/21);
- ☒ Pregão;
- ☐ Concorrência;
- ☐ Concurso;
- ☐ Leilão.

9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:

- ☒ O menor preço global. Justificar: **Para manter um padrão estético controlável.**
- ☐ O menor preço por item.
- ☐ Maior desconto.
- ☐ Melhor Técnica.
- ☐ Técnica e Preço.
- ☐ Maior retorno econômico.
- ☐ Maior lance.

9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

9.4 – Constituem documentos de habilitação:

9.4.1 – Habilitação Jurídica (art. 66, da Lei n. 14.133/21):

9.4.1.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

9.4.1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.1.7 - Quando for o caso, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 47, Parágrafo Único c/c art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, OU Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.](#)

9.4.2 – Habilitação Técnica:

9.4.2.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei n. 14.133/21).

9.4.3 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, da Lei n. 14.133/21):

9.4.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

9.4.3.5 - Regularidade trabalhista;



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4.3.6 - Declaração de que não emprega menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno;

9.4.3.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei n. 14.133/21);

9.4.3.8 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/21).

9.4.4 – Habilitação Econômico-Financeira (art. 69, da Lei n. 14.133/21):

9.4.4.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto nos artigos 65 §1º e 69, §6º, da lei nº 14.133/21;

9.4.4.2 - Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previsto no edital;

9.4.4.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:

☒ Nenhum.

☐ Certidão ou atestado que demonstre que o interessado tenha executado serviços similares.

☐ Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

☐ Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

() Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

() registro ou inscrição na entidade profissional competente.

() Atestado de capacidade técnica.

() Declaração de disponibilidade de pessoal.

() Declaração de disponibilidade de equipamentos.

() Registro de profissional.

() Registro de empresa.

() Outro(s):

Justificativa para o documento adicional: _____.

9.6 - A contratação é enquadrada no art. 70, III, da lei nº 14.133/21 (possibilidade de dispensa de documentos):

() Sim, tratando-se de contratação com entrega imediata.

() Sim, tratando-se de contratação com valor estimado inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

(X) Não.

9.6.1 – Tratando-se de contratação com previsão no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, a fase de habilitação da presente contratação exigirá:

(X) Todos os documentos indicados pelos itens “9.4” e “9.5” do presente termo de referência.

() Os seguintes documentos: _____ Justificativa:

() Não se aplica.

9.7 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

9.8 - Será divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Patrocínio/MG pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9 - Nos termos do art. 28, da Resolução nº 98/2023, eventuais interessados na contratação poderão, dentro do referido prazo, enviar proposta ao e mail, do setor de compras do Órgão, ou apresentá-la diretamente na Câmara Municipal ao servidor responsável pelo Setor de Compras.

9.10 - Após escoado o prazo indicado no item anterior será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as novas propostas eventualmente apresentadas, bem como as propostas obtidas na pesquisa de preços com fornecedores que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de R\$ 157.177,50 (cento e cinquenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:

- () Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
- () Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
- () Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
- (X) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. *Justifica-se a escolha dos fornecedores pois: Foram contatadas diversas floriculturas na cidade e região, porém estas dispuseram a responder a pesquisa de mercado.*



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

() Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: **Por ser um serviço muito específico, com quantitativos e qualitativos singulares, optou-se por obter preços locais que representassem mais fielmente o preço de mercado local.**

10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:

() Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.

() Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.

(X) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.

10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2.001.3.3.90.30.15.001500 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A presente contratação será formalizada por:

() Termo de contrato.

() Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

(X) Ata de Registro de Preço.

13 - DAS SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- 13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 - **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso. legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez, inclusive semanalmente.

14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.

14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma,



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

[Patrocínio, 09 de junho de 2025.](#)

Victor Abrão Moreira Queiroz
Diretor de Compras, Licitações e Almoxarifado



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

APÊNDICE DO ANEXO I

MINUTA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A Câmara Municipal de Patrocínio realiza eventos oficiais e extraoficiais durante todo o ano. Para ornamentar o evento deixando um legado bonito, há a necessidade de aquisição de enfeites de flores. Há também a necessidade de se fazer homenagem póstuma a personalidades desta cidade.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21)

Está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme número de controle 022/2025, do referido PCA.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os objetos desse estudo são classificados como serviços de natureza comuns, pois possuem especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

A empresa deve ter agilidade na montagem e desmontagem de estruturas antes dos eventos, para não atrapalhar o trabalho normal da Câmara. Deve ter disponibilidade para atender a eventos programados. Possuir uma qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados, além da boa qualidade dos produtos servidor. Apresentação de equipe técnica qualificada e com experiência na realização de eventos da Câmara. Flexibilidade para adaptação às exigências específicas de cada evento, sem comprometer a qualidade ou segurança. Prover: transporte, alimentação, uniformes, obrigações trabalhistas, entre outras despesas e encargos previstos em lei para seus trabalhadores.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O quantitativo de serviços se refere a contratações passadas realizadas por este órgão municipal. Alguns itens tiveram uma pequena mudança nas suas especificações para melhor adequar à realidade da Câmara Municipal de Patrocínio. Portanto a quantidade de cada item será da seguinte forma:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	100	SE	ARRANJO GRANDE DE FLORES NATURAIS PARA USO EM PEDESTAL COM MINIMO DE 40 UNIDADES. DEVERA CONTER ROSAS LIRIOS ASTROMELIAS LISIANTO MINI MARGARIDAS PINOQUIO E OU GIPSOFILO . DE CORES VARIADAS E ACABAMENTO COM TANGO OU GYPSOPHILA E FOLHAGENS VERDES COM BASE EM ESPUMA FLORAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM DE DIAMETRO. INCLUSO COMPLEMENTOS. FLORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE NA EPOCA DO EVENTO RESPEITANDO A DISPONIBILIDADE DO MERCADO. O SERVICO DE ORNAMENTACAO E MONTAGEM NA CAMARA MUNICIPAL ESTARAO INCLUSOS.
2	100	SE	ARRANJO MEDIO DE FLORES NATURAIS PARA MESA DAS AUTORIDADES PARA ORNAMENTACAO EM FRENTE A MESA DE SOLENIDADE. DEVERA CONTER NO MINIMO 30 FLORES ENTRE ELAS GERBERAS PINOQUIOS ROSAS E OU LIRIOS EM CORES VARIADAS. ACABAMENTO COM FOLHAGENS VERDES. COM BASE EM ESPUMA FLORAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

			X 20CM DE ALTURA. FLORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE NA EPOCA DO EVENTO RESPEITANDO A DISPONIBILIDADE DE MERCADO. INCLUSO NO SERVICO A ORNAMENTACAO E OU MONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO.
3	100	SE	ARRANJO PEQUENO DE FLORES NATURAIS PARA MESA. PARA ORNAMENTACAO DE MESAS DE ALMOCOS JANTARES COQUETEIS OU ATOS COMEMORATIVOS. DEVERA CONTER ASTROMELIAS CRISANTEMOS LIRIOS ROSAS E OU LISIANTUS. EM CORES VARIADAS ACABAMENTO COM TANGO E FOLHAGENS. COM BASE EM ESPUMA FLORAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 15CM. FLORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE NA EPOCA DO EVENTO RESPEITANDO A DISPONIBILIDADE DE MERCADO. INCLUSO NO SERVICO A ORNAMENTACAO E OU MONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO
4	500	SE	BOTAO DE ROSA EM CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE NA EPOCA DO EVENTO. ROSA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CELOFANTE TRANSPARENTE E FINALIZADA COM LACO DE PALHA.
5	10	SE	COROA FUNEBRE DE FLORES NATURAIS COM CRISANTEMOS ROSAS CRAVOS E OU TANGOS. DE COR UNICA OU MESCLADA. ACABAMENTO EM FOLHAGENS FITA DUPLA NA COR BRANCA COM A INSCRICAO VOTOS DE PESAR / PODER LEGISLATIVO GRAVADOS EM LETRAS MAIUSCULAS NA COR DOURADA. COM BASE EM MADEIRITE E ESPUMA FLORAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M DE DIAMETRO. A ENTREGA DA COROA E CAVALETE FICARAO A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.
6	115	SE	MINIBUQUE PARA OCASIOES ESPECIAIS. COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE ROSAS DE CORES VARIADAS OU PINOQUIOS COM COMPLEMENTOS COMO POR EXEMPLO EMBALAGENS LACOS FOLHAGENS E OU CORDOES. EMBALADAS E DECORADAS. EMBALAGENS EM CORES VARIADAS. MEDICAO APROXIMADA DE 40 CM DE DIAMETRO. TODO O SERVICO DE DECORACAO FICARA A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA
7	70	SE	RAMALHETE COM 6 ROSAS DE CORES VARIADAS INCLUSOS COMPLEMENTOS DECORATIVOS LACO E EMBALAGEM. MEDICAO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

			APROXIMADA DE 30CM DE DIAMETRO. CORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE NA EPOCA DO EVENTO RESPEITANDO A DISPONIBILIDADE DE MERCADO
8	70	SE	VASO COM LIRIO EM CORES VARIADAS EMBALADAS INCLUSO COMPLEMENTOS DECORATIVOS E LACO. CORES A ESCOLHA DO CLIENTE NA EPOCA DO EVENTO A DEPENDER DA DISPONIBILIDADE DE MERCADO.
9	80	SE	VASO COM ORQUIDEA GRANDE ENTRE 30 A 40 CM APROXIMADAMENTE. EM CORES VARIADAS. INCLUSO COMPLEMENTOS DECORATIVOS. EMBALADAS COM LACO. CORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE RESPEITANDO A DISPONIBILIDADE DE MERCADO.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

- **Solução 1: Aquisição de flores, cultivá-las e ornamentar o local**

A aquisição de flores para serem cuidadas na Câmara Municipal de Patrocínio e depois utilizadas na ornamentação do local. Este órgão não possui um espaço grande que possa ser utilizado para o cultivo e cuidado das flores. Por ser um órgão legislativo, não há funcionários preparados para cultivar e também não há funcionários para decorar com flores os eventos. Há flores que uma vez utilizadas, elas perdem o seu vigor, não se conseguindo usar elas novamente. Custo baixo na aquisição de produtos e cuidados com as plantas. Custo alto na contratação de pessoas capacitadas para cultivar ou servidores capazes e seus encargos tributários.

- **Solução 2: Contratação de empresa para prestar o serviço de entrega de flores já ornamentadas**

A empresa deve fazer o serviço todo de adquirir as flores e fazer a ornamentação no local e horário dos eventos. Não há necessidade de se ter espaço ou funcionários capacitados, uma vez que tudo será feito pela empresa contratada. Custo alto na contratação de uma empresa capacitada.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
1	100	SE	ARRANJO GRANDE DE FLORES NATURAIS PARA USO EM PEDESTAL COM MINIMO DE 40 UNIDADES. DEVERA CONTER ROSAS LIRIOS ASTROMELIAS LISIANTO MINI MARGARIDAS PINOQUIO E OU GIPSOFILA . DE CORES VARIADAS E ACABAMENTO COM TANGO OU GYPSOPHILA E FOLHAGENS VERDES COM BASE EM ESPUMA FLORAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM DE DIAMETRO. INCLUSO COMPLEMENTOS. FLORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE NA EPOCA DO EVENTO RESPEITANDO A DISPONIBILIDADE DO MERCADO. O SERVICO DE ORNAMENTACAO E MONTAGEM NA CAMARA MUNICIPAL ESTARAO INCLUSOS.	R\$ 456,00	R\$ 45.600,00
2	100	SE	ARRANJO MEDIO DE FLORES NATURAIS PARA MESA DAS AUTORIDADES PARA ORNAMENTACAO EM FRENTE	R\$ 399,00	R\$ 39.900,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

			A MESA DE SOLENIDADE. DEVERA CONTER NO MINIMO 30 FLORES ENTRE ELAS GERBERAS PINOQUIOS ROSAS E OU LIRIOS EM CORES VARIADAS. ACABAMENTO COM FOLHAGENS VERDES. COM BASE EM ESPUMA FLORAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO X 20CM DE ALTURA. FLORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE NA EPOCA DO EVENTO RESPEITANDO A DISPONIBILIDADE DE MERCADO. INCLUSO NO SERVICO A ORNAMENTACAO E OU MONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO.		
3	100	SE	ARRANJO PEQUENO DE FLORES NATURAIS PARA MESA. PARA ORNAMENTACAO DE MESAS DE ALMOCOS JANTARES COQUETEIS OU ATOS COMEMORATIVOS. DEVERA CONTER ASTROMELIAS CRISANTEMOS LIRIOS ROSAS E OU LISIANTUS. EM CORES VARIADAS ACABAMENTO COM TANGO E FOLHAGENS. COM BASE EM ESPUMA FLORAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X	R\$ 90,25	R\$ 9.025,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

			15CM. FLORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE NA EPOCA DO EVENTO RESPEITANDO A DISPONIBILIDADE DE MERCADO. INCLUSO NO SERVICO A ORNAMENTACAO E OU MONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO		
4	500	SE	BOTAO DE ROSA EM CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE NA EPOCA DO EVENTO. ROSA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CELOFANTE TRANSPARENTE E FINALIZADA COM LACO DE PALHA.	R\$ 14,25	R\$ 7.125,00
5	10	SE	COROA FUNEBRE DE FLORES NATURAIS COM CRISANTEMOS ROSAS CRAVOS E OU TANGOS. DE COR UNICA OU MESCLADA. ACABAMENTO EM FOLHAGENS FITA DUPLA NA COR BRANCA COM A INSCRICAO VOTOS DE PESAR / PODER LEGISLATIVO GRAVADOS EM LETRAS MAIUSCULAS NA COR DOURADA. COM BASE EM MADEIRITE E ESPUMA FLORAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M DE DIAMETRO. A ENTREGA DA COROA E CAVALETE FICARAO A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	R\$ 313,50	R\$ 3.135,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6	115	SE	MINIBUQUE PARA OCASIOES ESPECIAIS. COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE ROSAS DE CORES VARIADAS OU PINOQUIOS COM COMPLEMENTOS COMO POR EXEMPLO EMBALAGENS LACOS FOLHAGENS E OU CORDOES. EMBALADAS E DECORADAS. EMBALAGENS EM CORES VARIADAS. MEDICAO APROXIMADA DE 40 CM DE DIAMETRO. TODO O SERVICO DE DECORACAO FICARA A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA	R\$ 237,50	R\$ 27.312,50
7	70	SE	RAMALHETE COM 6 ROSAS DE CORES VARIADAS INCLUSOS COMPLEMENTOS DECORATIVOS LACO E EMBALAGEM. MEDICAO APROXIMADA DE 30CM DE DIAMETRO. CORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE NA EPOCA DO EVENTO RESPEITANDO A DISPONIBILIDADE DE MERCADO	R\$ 152,00	R\$ 10.640,00
8	70	SE	VASO COM LIRIO EM CORES VARIADAS EMBALADAS INCLUSO COMPLEMENTOS DECORATIVOS E LACO. CORES A ESCOLHA DO CLIENTE NA EPOCA DO EVENTO A DEPENDER DA	R\$ 76,00	R\$ 5.320,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

			DISPONIBILIDADE DE MERCADO.		
9	80	SE	VASO COM ORQUIDEA GRANDE ENTRE 30 A 40 CM APROXIMADAMENTE. EM CORES VARIADAS. INCLUSO COMPLEMENTOS DECORATIVOS. EMBALADAS COM LACO. CORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE RESPEITANDO A DISPONIBILIDADE DE MERCADO.	R\$ 114,00	R\$ 9.120,00

Portanto, o valor estimado global desta contratação será de R\$ 157.177,50 (cento e cinquenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Diante dos pontos levantados, **a solução 2 descrito no ponto 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO é a mais adequada.**

A empresa contratada deve fazer a ornamentação no local do evento, uma vez que a ornamentação deve seguir os ideais e aprovação da Câmara Municipal. A produção do enfeite sem ser no local do evento pode acarretar um enfeite em desconformidade com o pedido pela Câmara, não produzindo o real efeito da contratação que é o embelezamento do evento. O enfeite deve estar correto e posicionado pelo menos 3 horas antes do horário marcado para o início do evento.

Pretende-se contratar o serviço descrito por menor preço, com qualidade, respeitando as especificações editalícias, de forma eficaz e eficiente. A contratação deverá ser feita pro pregão.

A empresa contratada deve assumir toda a logística de montagem dos arranjos florais, garantindo a instalação segura e eficiente das mesas e equipamentos para servir.

A empresa deve oferecer eficiência em todas as etapas do processo, desde a preparação e transporte das flores até a sua montagem.

Os serviços serão prestados, sob demanda, sem que exista obrigatoriedade de contratação por parte da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

A contratada deverá substituir imediatamente os equipamentos, produtos ou serviços defeituosos ou com funcionamento insatisfatório, de modo a não comprometer a continuidade dos eventos.

No caso da coroa de flor, deve ser disponibilizada no local do velório com um prazo de 06 horas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou pedido via whatsapp, uma vez que o falecimento de uma autoridade pode ser em horário estranho ao horário de funcionamento e o servidor não ter sistema para emitir a Autorização de Fornecimento, se comprometendo ao primeiro dia útil, realizar o empenho.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A contratação do objeto licitado será realizada em lote único, conforme estabelecido no artigo 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Essa decisão está em plena consonância com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, expresso na Súmula nº 247, que permite a contratação global sempre que a adjudicação por item puder comprometer a viabilidade do conjunto ou complexo de obras, bem como no caso de resultar na perda de economia de escala.

Dessa forma, a prestação dos serviços deste processo serão conduzidos em lote único, com entregas parceladas conforme a demanda e um calendário previamente definido. Essa estratégia se justifica pela necessidade de atender de maneira eficiente às Sessões Solenes da Mesa Diretora.

A opção pelo lote único fundamenta-se em critérios técnicos e operacionais que asseguram maior padronização na qualidade dos produtos, otimização logística e aprimoramento da gestão contratual. A fragmentação da aquisição poderia comprometer a uniformidade do serviço, elevar custos operacionais e dificultar a fiscalização e o controle da execução. Além disso, a centralização da contratação permite melhores condições comerciais, garantindo uma economia de escala significativa e, consequentemente, maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

O objetivo da contratação é suprir as necessidades dos eventos institucionais ao longo da vigência do contrato, garantindo qualidade, eficiência e alinhamento com os princípios da economicidade e gestão eficiente dos recursos públicos. Os resultados esperados incluem:

- Economia com aquisição e manutenção de ativos: Ao contratar o serviço em vez de adquirir flores e cultivá-las, a Câmara evita custos com armazenamento, manutenção e logística, além da contratação de funcionários capazes. Esses custos podem ser



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

significativos, especialmente considerando que os ativos não seriam utilizados de forma contínua.

- Maior controle financeiro: Com a contratação de empresa especializada a Câmara consegue estimar os gastos com precisão, sem comprometer o orçamento com despesas fixas e imprevisíveis associadas a ativos próprios.
- Escalabilidade do serviço: a contratação permite ajustar o volume de serviços de acordo com as necessidades de cada evento, sejam eles pequenos, médios ou grandes. Isso facilita o atendimento de diferentes tipos de eventos institucionais sem a necessidade de reestruturação ou investimento adicional.
- Redução da complexidade logística: A empresa contratada será responsável por toda a logística envolvida – transporte e montagem dos arranjos – o que reduz a carga administrativa da instituição e melhora a coordenação dos eventos.
- Padrão de qualidade profissional: Empresas especializadas possuem experiência e competência para oferecer serviços de alta qualidade, garantindo que os eventos sejam executados de forma impecável e que todos os detalhes, estejam dentro dos padrões desejados. Ao adquirir produtos e serviços de empresa especializada, teremos a certeza do alto nível de qualidade.
- Experiência positiva para participantes: eventos bem-organizados e com infraestrutura de qualidade criam uma impressão positiva e fortalecem a imagem institucional junto aos participantes e público em geral.
- Sustentabilidade: oferecem práticas de redução de desperdício e utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis, o que fortalece as práticas sustentáveis da instituição.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não há providências prévias além as corriqueiras como atender dentro do prazo, prestar o serviço com qualidade e dentro das especificações propostas.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes vigentes nesta data da Câmara Municipal de Patrocínio.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com exceção do correto descarte dos produtos descartáveis e dos não descartáveis, não se vislumbra impactos ambientais com a presente contratação, face às características dos serviços que compõem os itens da mesma

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Por tudo o que foi exposto no presente ETP e respeitando o mesmo, trata-se de uma contratação viável, através de um Pregão Eletrônico de uma contratação de empresa para prestação do serviço de floricultura, com arranjos ornamentados com flores e coroa fúnebre.

14 – RESPONSÁVEIS

Patrocínio, 09 de junho de 2025.

VICTOR ABRÃO MOREIRA QUEIROZ
Diretor de Compras e Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal que assinará o Contrato/Ata de Registro de Preços, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e do Edital.

Especificações conforme abaixo descrito:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	SE	ARRANJO GRANDE DE FLORES NATURAIS PARA USO EM PEDESTAL COM MINIMO DE 40 UNIDADES. DEVERA CONTER ROSAS LIRIOS ASTROMELIAS LISIANTO MINI MARGARIDAS PINOQUIO E OU GIPSOFILA. DE CORES VARIADAS E ACABAMENTO COM TANGO OU GYPSOPHILA E FOLHAGENS VERDES COM BASE EM ESPUMA FLORAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM DE DIAMETRO. INCLUSO COMPLEMENTOS. FLORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE NA EPOCA DO EVENTO RESPEITANDO A DISPONIBILIDADE DO MERCADO. O SERVICO DE ORNAMENTACAO E MONTAGEM NA CAMARA MUNICIPAL ESTARAO INCLUSOS.	R\$	R\$
2	100	SE	ARRANJO MEDIO DE FLORES NATURAIS PARA MESA DAS AUTORIDADES PARA ORNAMENTACAO EM FRENTE A MESA DE SOLENIDADE. DEVERA CONTER NO MINIMO 30 FLORES ENTRE ELAS GERBERAS PINOQUIOS ROSAS E OU LIRIOS EM CORES VARIADAS. ACABAMENTO COM FOLHAGENS VERDES. COM BASE EM ESPUMA FLORAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO X 20CM DE ALTURA. FLORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE NA EPOCA DO EVENTO RESPEITANDO A DISPONIBILIDADE DE MERCADO. INCLUSO NO SERVICO A ORNAMENTACAO E OU MONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO.	R\$	R\$
3	100	SE	ARRANJO PEQUENO DE FLORES NATURAIS PARA MESA. PARA ORNAMENTACAO DE	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

			MESAS DE ALMOCOS JANTARES COQUETEIS OU ATOS COMEMORATIVOS. DEVERA CONTER ASTROMELIAS CRISANTEMOS LIRIOS ROSAS E OU LISIANTUS. EM CORES VARIADAS ACABAMENTO COM TANGO E FOLHAGENS. COM BASE EM ESPUMA FLORAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 15CM. FLORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE NA EPOCA DO EVENTO RESPEITANDO A DISPONIBILIDADE DE MERCADO. INCLUSO NO SERVICO A ORNAMENTACAO E OU MONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO.		
4	500	SE	BOTAO DE ROSA EM CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE NA EPOCA DO EVENTO. ROSA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CELOFANTE TRANSPARENTE E FINALIZADA COM LACO DE PALHA.	R\$	R\$
5	10	SE	COROA FUNEBRE DE FLORES NATURAIS COM CRISANTEMOS ROSAS CRAVOS E OU TANGOS. DE COR UNICA OU MESCLADA. ACABAMENTO EM FOLHAGENS FITA DUPLA NA COR BRANCA COM A INSCRICAO VOTOS DE PESAR / PODER LEGISLATIVO GRAVADOS EM LETRAS MAIUSCULAS NA COR DOURADA. COM BASE EM MADEIRITE E ESPUMA FLORAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M DE DIAMETRO. A ENTREGA DA COROA E CAVALETE FICARAO A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	R\$	R\$
6	115	SE	MINIBUQUE PARA OCASIOES ESPECIAIS. COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE ROSAS DE CORES VARIADAS OU PINOQUIOS COM COMPLEMENTOS COMO POR EXEMPLO EMBALAGENS LACOS FOLHAGENS E OU CORDOES. EMBALADAS E DECORADAS. EMBALAGENS EM CORES VARIADAS. MEDICAO APROXIMADA DE 40 CM DE DIAMETRO. TODO O SERVICO DE DECORACAO FICARA A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7	70	SE	RAMALHETE COM 6 ROSAS DE CORES VARIADAS INCLUSOS COMPLEMENTOS DECORATIVOS LACO E EMBALAGEM. MEDICAO APROXIMADA DE 30CM DE DIAMETRO. CORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE NA EPOCA DO EVENTO RESPEITANDO A DISPONIBILIDADE DE MERCADO.		
8	70	SE	VASO COM LIRIO EM CORES VARIADAS EMBALADAS INCLUSO COMPLEMENTOS DECORATIVOS E LACO. CORES A ESCOLHA DO CLIENTE NA EPOCA DO EVENTO A DEPENDER DA DISPONIBILIDADE DE MERCADO.	R\$	R\$
9	80	SE	VASO COM ORQUIDEA GRANDE ENTRE 30 A 40 CM APROXIMADAMENTE. EM CORES VARIADAS. INCLUSO COMPLEMENTOS DECORATIVOS. EMBALADAS COM LACO. CORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE RESPEITANDO A DISPONIBILIDADE DE MERCADO.	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	

Data de abertura:

Nome da empresa:

CNPJ/MF nº:

Endereço:

CEP:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Dados bancários:

Nome do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços:

CPF/MF do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços:

RG/órgão emissor do representante legal da empresa que assinará o Contrato nº:

Instrumento de outorga de poderes (encaminhar cópia do instrumento em anexo à proposta)

Validade da proposta, conforme estipulado no Edital:

Condições do fornecimento dos itens, conforme estipulado no Termo de Referência:



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Garantia pelo fornecimento dos itens, conforme o disposto na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor):

Data e assinatura

Certificação digital



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025
EDITAL Nº 04/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº <EDITAL>, modalidade <MODALIDADE>, do tipo <TIPO>, cujo objeto é a <OBJETO>, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____ (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____ - __, __ de _____ de _____.

assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

EDITAL Nº 04/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SER MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº <EDITAL>, modalidade <MODALIDADE>, do tipo <TIPO>, cujo objeto é a <OBJETO>, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____ (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos são conhecidos na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência neste procedimento licitatório.

_____ - __, __ de _____ de _____.

assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

EDITAL Nº 04/2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº <EDITAL>, modalidade <MODALIDADE>, do tipo <TIPO>, cujo objeto é a <OBJETO>, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____ (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, que:

(assinalar SOMENTE UM dos campos abaixo, conforme se enquadrar)

() cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, conforme os prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

_____ - __, __ de _____ de _____.

assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

EDITAL Nº 04/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº <EDITAL>, modalidade <MODALIDADE>, do tipo <TIPO>, cujo objeto é a <OBJETO>, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____ (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade legalmente estabelecidas, em atendimento à Lei nº 14.133, de 2021.

_____ - __, __ de _____ de _____.

assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

EDITAL Nº 04/2025

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº <EDITAL>, modalidade <MODALIDADE>, do tipo <TIPO>, cujo objeto é a <OBJETO>, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____ (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data da entrega das propostas, em observância à Lei nº 14.133, de 2021.

_____ - __, __ de _____ de _____.

assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

EDITAL Nº 04/2025

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, representada por seu Presidente, o vereador Xxx, brasileiro, agente público, xx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx e na matrícula funcional nº xxx, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro De Preços nº xx/2025, publicada no XX de xx/xx/2025, Processo Administrativo nº xx/2025 - Edital nº xx/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação do serviço especializado em decoração com flores para eventos oficiais ou datas comemorativas da Câmara Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital de Licitação nº xx/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	SE	ARRANJO GRANDE DE FLORES NATURAIS PARA USO EM PEDESTAL COM MINIMO DE 40 UNIDADES. DEVERA CONTER ROSAS LIRIOS ASTROMELIAS LISIANTO MINI MARGARIDAS PINOQUIO E OU	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

			GIPSOFILO. DE CORES VARIADAS E ACABAMENTO COM TANGO OU GYPSOPHILA E FOLHAGENS VERDES COM BASE EM ESPUMA FLORAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM DE DIAMETRO. INCLUSO COMPLEMENTOS. FLORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE NA EPOCA DO EVENTO RESPEITANDO A DISPONIBILIDADE DO MERCADO. O SERVICO DE ORNAMENTACAO E MONTAGEM NA CAMARA MUNICIPAL ESTARAO INCLUSOS.		
2	100	SE	ARRANJO MEDIO DE FLORES NATURAIS PARA MESA DAS AUTORIDADES PARA ORNAMENTACAO EM FRENTE A MESA DE SOLENIDADE. DEVERA CONTER NO MINIMO 30 FLORES ENTRE ELAS GERBERAS PINOQUIOS ROSAS E OU LIRIOS EM CORES VARIADAS. ACABAMENTO COM FOLHAGENS VERDES. COM BASE EM ESPUMA FLORAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO X 20CM DE ALTURA. FLORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE NA EPOCA DO EVENTO RESPEITANDO A DISPONIBILIDADE DE MERCADO. INCLUSO NO SERVICO A ORNAMENTACAO E OU MONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO.	R\$	R\$
3	100	SE	ARRANJO PEQUENO DE FLORES NATURAIS PARA MESA. PARA ORNAMENTACAO DE MESAS DE ALMOÇOS JANTARES COQUETEIS OU ATOS COMEMORATIVOS. DEVERA CONTER ASTROMELIAS CRISANTELOS LIRIOS ROSAS E OU LISIANTUS. EM CORES VARIADAS ACABAMENTO COM TANGO E FOLHAGENS. COM BASE EM ESPUMA FLORAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 15CM. FLORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE NA EPOCA DO EVENTO RESPEITANDO A DISPONIBILIDADE DE MERCADO. INCLUSO NO SERVICO A ORNAMENTACAO E OU MONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO.	R\$	R\$
4	500	SE	BOTAO DE ROSA EM CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE NA EPOCA DO EVENTO. ROSA	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

			EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CELOFANTE TRANSPARENTE E FINALIZADA COM LACO DE PALHA.		
5	10	SE	COROA FUNEBRE DE FLORES NATURAIS COM CRISANTEMOS ROSAS CRAVOS E OU TANGOS. DE COR UNICA OU MESCLADA. ACABAMENTO EM FOLHAGENS FITA DUPLA NA COR BRANCA COM A INSCRICAO VOTOS DE PESAR / PODER LEGISLATIVO GRAVADOS EM LETRAS MAIUSCULAS NA COR DOURADA. COM BASE EM MADEIRITE E ESPUMA FLORAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M DE DIAMETRO. A ENTREGA DA COROA E CAVALETE FICARAO A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	R\$	R\$
6	115	SE	MINIBUQUE PARA OCASIOES ESPECIAIS. COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE ROSAS DE CORES VARIADAS OU PINOQUIOS COM COMPLEMENTOS COMO POR EXEMPLO EMBALAGENS LACOS FOLHAGENS E OU CORDOES. EMBALADAS E DECORADAS. EMBALAGENS EM CORES VARIADAS. MEDICAO APROXIMADA DE 40 CM DE DIAMETRO. TODO O SERVICO DE DECORACAO FICARA A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	R\$	R\$
7	70	SE	RAMALHETE COM 6 ROSAS DE CORES VARIADAS INCLUSOS COMPLEMENTOS DECORATIVOS LACO E EMBALAGEM. MEDICAO APROXIMADA DE 30CM DE DIAMETRO. CORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE NA EPOCA DO EVENTO RESPEITANDO A DISPONIBILIDADE DE MERCADO.		
8	70	SE	VASO COM LIRIO EM CORES VARIADAS EMBALADAS INCLUSO COMPLEMENTOS DECORATIVOS E LACO. CORES A ESCOLHA DO CLIENTE NA EPOCA DO EVENTO A DEPENDER DA DISPONIBILIDADE DE MERCADO.	R\$	R\$
9	80	SE	VASO COM ORQUIDEA GRANDE ENTRE 30 A 40 CM APROXIMADAMENTE. EM CORES VARIADAS. INCLUSO COMPLEMENTOS DECORATIVOS. EMBALADAS COM LACO. CORES	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

		A ESCOLHA DO CONTRATANTE RESPEITANDO A DISPONIBILIDADE DE MERCADO.		
VALOR TOTAL			R\$	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Patrocínio/MG.

3.2. Além do gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Licitanet (www.licitanet.com.br), sem possibilidade de prorrogação, conforme consta no subitem 2.4 do Termo de Referência.

5.1.1. Eventual Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização de possível instrumento de contrato ou de outro que o substitua deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Eventuais instrumentos contratuais decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as condições para formalização da Ata de Registro de Preços abaixo relacionadas.

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação Direta; e

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no Aviso de Contratação Direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, se assim dispuser o TR, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do Aviso de Contratação Direta, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e, eventualmente, firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no Edital ou no Aviso de Contratação Direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. No caso do reajustamento deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o **preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, se existentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, se existentes, sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na(s) Ata(s) de Registro de Preço(s) poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre eventuais órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, se existentes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Se for o caso, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Se o remanejamento for feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Edital ou no Aviso de Contratação Direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, se existentes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante, se existente, deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital ou Aviso De Contratação Direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se existentes.

Patrocínio-MG, xx de xx de 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade